



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEM REPASSE FINANCEIRO Nº 003/2023 - EMPREL**

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, por intermédio da Empresa Municipal de Informática - EMPREL, localizada na Rua do Brum, 123 - Empresarial Maurício Brandão Mattos - 2º andar, CEP 50.030-260 - Recife/PE, torna público o presente Edital de Chamamento Público Sem Repasse Financeiro nº 003/2023, visando a seleção e credenciamento de Organizações Não Governamentais Protetoras de Animais para participação no Projeto denominado Adota Pet, um projeto de adoção de animais que utilizará a modalidade digital, ou seja, será realizado por meio físico e digital, através de tecnologias de infraestrutura digital desenvolvidas por essa Empresa Pública.

### **1. DO OBJETO**

O presente Chamamento Público Sem Repasse Financeiro tem por objeto instituir o credenciamento de Organizações Não Governamentais Protetoras de Animais para participação no projeto “Adota Pet”, a fim de beneficiá-las através da disponibilização de vagas para exposição de animais das espécies canina e felina para adoção, através do site [adotapet.recife.pe.org.br](http://adotapet.recife.pe.org.br), seguindo as regras dispostas no projeto base.

### **2. JUSTIFICATIVA**

No Recife há um grande número de animais (caninos e felinos) em situação de vulnerabilidade nas ruas. Muitos desses animais encontram-se nessa situação devido ao fato de terem sido abandonados por seus antigos tutores, que tomaram essa atitude irresponsável, criminosa e abjeta. Uma significativa parcela desses animais, também, já nascem nas ruas, resultado da reprodução descontrolada.

Paralelamente, o município do Recife possui apenas um local para onde todos os animais recolhidos podem ser encaminhados. O referido local é a Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, a GEVACZ

só pode realizar o recolhimento e transporte de animais com relevância para a Saúde Pública, de acordo com a Portaria Nº 1.138, de maio de 2014, do Ministério da Saúde.

Entretanto, apesar dessa limitação de atuação da Secretaria de Saúde, a quantidade de caninos e felinos presentes na GEVACZ chegou ao seu limite máximo, principalmente devido ao fato de que poucos cidadãos têm conhecimento de que os referidos animais, após liberação do corpo técnico da Gerência, estão disponíveis para adoção.

Assim, a maior parte dos animais em situação de vulnerabilidade não são recolhidos pela GEVACZ, permanecendo durante anos nas ruas, muitas vezes sendo vítimas de maus-tratos e gerando, involuntariamente, possíveis problemas para a cidade.

Nesse sentido, ressalta-se o trabalho inegavelmente valioso das Organizações Não Governamentais Protetoras de Animais que atuam de forma sobremaneira importante, resgatando e mantendo sob sua tutela animais que encontram-se nas mais diversas condições, seja em situação de rua, vítimas de maus-tratos físicos, abandonados por seus antigos tutores ou diversas outras situações degradantes.

As ONGs possuem um papel fundamental para que centenas ou mesmo milhares de animais tenham a possibilidade e uma nova vida, encontrando um novo lar onde possuam o amor e respeito que merecem.

Portanto, diante do cenário apresentado, infere-se a necessidade da gestão de ampliar políticas públicas voltadas para essa situação.

Assim, a gestão municipal visualizou a problemática e já iniciou a ampliação de sua atuação no intuito de mitigar ou eliminar a problemática de animais em situação de rua, utilizando, inclusive, a Transformação Digital como um dos meios para tal.

Uma das atitudes que demonstra tal atuação foi a inclusão de um desafio voltado para a causa animal no E.I.T.A! Recife 2023, especificamente no 2º Ciclo de Inovação Aberta. O desafio intitula-se **“Como podemos reduzir o abandono de cães e gatos na cidade do Recife, identificando e registrando cada um deles de forma escalável e mudando a cultura da população no trato desses animais?”**. No momento atual, uma empresa já foi escolhida como vencedora do desafio e em breve será iniciada uma nova fase do projeto.

Seguindo esse mesmo sentido, a gestão municipal decidiu novamente utilizar a tecnologia, que cresce de forma pujante nos serviços prestados pela Prefeitura do Recife, em mais soluções voltadas para os animais da nossa cidade. Assim, resolveu-se criar um projeto de adoção de cães e gatos que possui como foco central facilitar o acesso dos cidadãos aos animais, utilizando as tecnologias de infraestrutura digital desenvolvidas pela EMPREL como alicerce para tal.

De forma sintetizada, pode-se esclarecer que a adoção de caninos e felinos será intermediada através de um sítio eletrônico desenvolvido pela EMPREL. O site alojará as imagens e informações dos animais disponíveis para adoção, possibilitando, assim, que o cidadão realize um breve conhecimento prévio do animal que deseja adotar. Após a análise das informações disponíveis sobre os animais, os cidadãos podem solicitar a adoção dos mesmos. Nesse momento, a pessoa pode solicitar conhecer o animal por chamada de vídeo, facilitando o acesso ao animal, sem a necessidade do deslocamento até o local onde o cão ou gato encontra-se. Após a chamada de vídeo, onde também será realizada uma entrevista para concluir se o cidadão está apto a adotar o animal em questão, formaliza-se o processo por meio de assinatura de um Termo de Responsabilidade e o animal finalmente poderá ir para um lar. Ressalta-se que, caso o cidadão deseje, o encontro com o animal poderá ser presencial e não por chamada de vídeo, dando a liberdade que a modalidade digital nos traz.

Observando-se esse cenário, encontra-se nesse projeto uma possibilidade na melhoria da qualidade de vida dos animais que encontram-se nas ONGs aguardando adoção bem como do serviço de adoção de cães e gatos oferecido pela Prefeitura da Cidade do Recife.

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Somente poderão participar deste Credenciamento ONGs Protetoras de Animais atuantes no Município do Recife, com sede nesta Capital, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no item 6.1.

### **4. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**4.1** Para se **configurar** como **ONG Protetora de Animais** e poder participar do projeto Adota Pet, é necessário, obrigatoriamente e cumulativamente, que a ONG comprove o constante

nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 e realizar pelo menos uma das atividades apresentadas nos itens 4.1.4 a 4.1.7:

**4.1.1** Atuar de forma contínua na causa animal;

**4.1.2** Realizar todas as atividades elencadas de forma GRATUITA sem a finalidade de obter algum valor pecuniário;

**4.1.3** Estar inscrita em cartório de títulos e documentos e Registro de Pessoas Jurídicas do Município do Recife;

**4.1.4** Oferecer lar temporário a animais das espécies canina e/ou felina dentro dos padrões de higiene, alimentação e saúde adequados, com espaço físico compatível com o porte do(s) animal(is);

**4.1.5** Atuar no intermédio de adoção de animais das espécies Canina e Felina com o intuito de encontrar para os animais um tutor responsável, que compreenda os direitos dos animais e deveres do tutor e ofereça um lar adequado às necessidades do animal;

**4.1.6** Atuar na prestação (ou assistência à prestação) de assistência veterinária a animais, seja na área de clínica médica, cirurgia, diagnóstico ou qualquer outra área de atuação de profissional Médico Veterinário;

**4.1.7** Atuar resgatando animais em situação de abandono ou maus-tratos;

**4.2** A participação de ONGs Protetoras de Animais neste Chamamento Público implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, bem como no Projeto Básico (Anexo A) que originou o Edital para Credenciamento.

## **5. COMISSÃO JULGADORA**

5.1. A Comissão Julgadora que será instituída através de Portaria, será o órgão colegiado destinado a realizar a avaliação do formulário de inscrição bem como dos documentos comprobatórios enviados pelas Organizações Não Governamentais na fase de realização da inscrição, definindo se as mesmas atendem a todos os requisitos necessários para serem consideradas aptas a participarem do Projeto Adota Pet.

5.2 A comissão será, ainda, responsável por analisar e deliberar sobre as ocorrências realizadas pelas ONGs, que estejam em desacordo com as normas deste Edital e que impactem diretamente no projeto, durante a execução do mesmo, decidindo acerca do descredenciamento da ONG protetora, nos casos previstos neste Edital;

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado, mediante justificativa e desde que não gere ônus financeiro para o Município

## 6 . DA FASE DE SELEÇÃO

### 6.1 A fase de seleção seguirá as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/11/2023
2	Período de realização da inscrição por meio de preenchimento de formulário e envio de documentação comprobatória por meio do site adotapet.recife.pe.gov.br	A partir de 20/11/2023, a inscrição pode ocorrer a qualquer tempo
3	Avaliação da documentação comprobatória	A etapa de avaliação e etapas subsequentes sempre iniciarão a partir do dia 15 de cada mês. Essa etapa terá 04 (quatro) dias úteis de duração
4	Divulgação do resultado preliminar por meio do site adotapet.recife.pe.gov.br	1º dia após finalização da Etapa 3
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar por meio do site adotapet.recife.pe.gov.br	Prazo de 02 (dois) dias úteis contados a

		partir do dia subsequente ao do resultado preliminar
6	Avaliação dos recursos	02 dias úteis após o recebimento do recurso
7	Homologação e publicação do resultado definitivo por meio do site adotapet.recife.pe.gov.br	1º semana de cada mês (poderá ocorrer do primeiro ao último dia útil da referida semana)

Tabela 1

### 6.2 Etapa 1 : Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital será divulgado nas páginas dos sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura do Recife na internet <http://www.recife.pe.gov.br> e no adotapet.recife.pe.gov.br, bem como o respectivo extrato de aviso de publicação do edital será divulgado no Diário Oficial do Município do Recife.

### 6.3 Etapa 2: Realização da inscrição por meio de preenchimento de formulário e envio de documentação comprobatória:

As ONGs interessadas em participar deste Chamamento Público Sem Repasse Financeiro, por meio do seu representante legal, deverão preencher o formulário de inscrição bem como apresentar a documentação de habilitação definida no item 6.3.1, que deverá estar em formato .pdf.

O referido formulário de inscrição bem como os campos de envio da documentação estará disponível no site do Adota Pet, por meio do sítio eletrônico adotapet.recife.pe.gov.br.

O formulário deverá ser encaminhado juntamente com toda a documentação comprobatória solicitada. Não será aceito o envio do formulário de inscrição sem o envio concomitante da documentação solicitada no item 6.3.1

**6.3.1** As ONGs interessadas deverão anexar os seguintes documentos, em formato .pdf, para fins de habilitação:

**6.3.1.1 Formulário** de Inscrição, conforme Anexo I do Projeto Básico, com as informações das atividades realizadas em prol da causa animal;

**6.3.1.2** Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II do Projeto Básico;

**6.3.1.3** Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, conforme Anexo III do Projeto Básico;

**6.3.1.4** Declaração de cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Anexo IV.

**6.3.1.5** Estatuto Social atualizado, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto deste Credenciamento e ata de eleição da atual Diretoria;

**6.3.1.6** Comprovante de registro da ONG em Cartório de títulos e documentos e registro de Pessoas Jurídicas do Município do Recife

**6.3.1.7** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.1.8** Documento de Identificação Oficial com foto e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da ONG e, caso necessário, procuração e documento de Identificação Oficial do representante legal competente para representar a ONG;

**6.3.1.9** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições sociais;

**6.3.1.10** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei 12.440/2011 – Resolução Administrativa TST 1.470/2011 (disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>)

**6.3.1.11** Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

**6.3.1.12** Tabela com relação de todos os animais das espécies canina e felina sob tutela da ONG, na data de hoje, com as seguintes informações de cada animal: Espécie, sexo, idade, informação se o animal é castrado, bem como 10 (dez) termos de adoção do ano de 2022 ou 2023;

**6.3.1.13** Autodeclaração de que encaminhará para adoção no projeto Adota Pet apenas animais (caninos e felinos) que estejam de acordo com o solicitado na Lei Estadual 16.536 de 09 de janeiro de 2019, particularmente em seu Art. 3º, § 4º e §5º;

**6.3.2** A não apresentação de documentos em conformidade com esse item 6 resultará na não habilitação do interessado.

**6.3.3** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, pela Comissão Julgadora do Chamamento Público, a ONG Protetora de Animais será declarada habilitada para participação no projeto Adota Pet.

**6.3.4** Após a habilitação, a ONG Protetora de Animais será descredenciada caso seja constatado o descumprimento às condições previstas neste Edital

**6.3.5** As inscrições poderão ocorrer a qualquer momento a partir do dia 20 de novembro de 2023, sempre de acordo com o descrito neste Edital de credenciamento

#### **6.4: Etapa 3: Avaliação da documentação comprobatória**

**6.4.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão Julgadora avaliará as informações prestadas no formulário de inscrição bem como todos os documentos comprobatórios encaminhados, descritos no item 6.3.1, determinando se a ONG poderá participar do Projeto Adota Pet

**6.4.2** A Comissão Julgadora terá o prazo estabelecido na Tabela 1 do Item 6.1 para conclusão do julgamento das informações prestadas no formulário de inscrição, averiguação de todos os documentos comprobatórios encaminhados (conforme descrito no item 6.3.1) e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**6.4.3** As ONGs deverão encaminhar todas as documentações estabelecidas no item 6.3.1 em formato .pdf.

#### **6.5 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar**

O resultado da avaliação informando se a(s) ONG(s) inscrita(s) foi considerada habilitada ou não habilitada será publicada no sítio eletrônico adotapet.recife.pe.gov.br, seguindo o cronograma disposto na Tabela 1 do item 6.1 deste Edital.

#### **6.6 Etapa 5: Interposição de recurso contra o resultado preliminar**

Das decisões proferidas decorrentes do presente Chamamento Público, caberá interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao do resultado do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico adotapet.recife.pe.gov.br

#### **6.7 Etapa 6: Avaliação dos recursos**

Recebido o recurso, a Comissão Julgadora poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à presidência da EMPREL, com as informações necessárias à decisão final

#### **6.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo**

**6.8.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologado o resultado da seleção.

**6.8.2** A homologação não gera direito à celebração de Acordo de Colaboração

### **7. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. São causas de descredenciamento das ONGs participantes do Projeto Adota Pet as ações abaixo citadas, praticadas por integrantes das mesmas:

7.1.1. Descumprir qualquer das normas e obrigações constantes no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos.

7.1.2. Praticar, incorrer e/ou contribuir, por ação ou omissão, em práticas tipificadas como crime ambiental, nos termos da legislação vigente.

7.1.3. Deixar de manter, ao longo da vigência do Credenciamento, as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

7.2. A intenção de exclusão deverá ser fundamentada, comunicada por escrito e encaminhada para o endereço de Email da Organização Não Governamental.

7.3. Nesta hipótese o credenciado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do aviso de intenção de descredenciamento, junto à Comissão Julgadora .

7.4. A Comissão Julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e decidir acerca do recurso.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

8.1 A vigência do Credenciamento, por meio de assinatura de Termo de Colaboração entre a EMPREL e a(s) Organização(ões) Não Governamental(is) aprovadas na fase de seleção, será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Acordo de Colaboração.

## **9. DOS ANEXOS**

9.1. Compõe este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, o Anexo A – Projeto Básico para o credenciamento de ONGs protetoras de animais e seus anexos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Será impedido de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO a ONG protetora de animais que tenha como sócio, gerente ou diretor, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município do Recife.

**10.2** Havendo casos controversos entre as partes, estes serão resolvidos por mútuo acordo entre o credenciado e a EMPREL, lavrando-se ata circunstanciada, sempre que necessário, como medida para o bom andamento do Credenciamento.

**10.3.** A participação neste Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital

**10.4.** A ONG credenciada é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

**10.5.** As publicações, decorrentes deste Edital, serão realizadas no Diário Oficial de Recife o qual poderá ser acessado através do site <https://dome.recife.pe.gov.br/dome/>, bem como no site [adotapet.recife.pe.gov.br](http://adotapet.recife.pe.gov.br)



**10.6.** É de responsabilidade do interessado a consulta ao Diário Oficial de Recife, através do site <https://dome.recife.pe.gov.br/dome/>, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do Credenciamento.

**10.7.** O Chamamento Público dar-se-á com base na Lei Federal nº Lei nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.303/2016.

## **11. DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir as dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 18 de novembro de 2023.

Bernardo D'Almeida

Presidente da EMPREL

## ANEXO A

### PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO ONGS PROTETORAS DE ANIMAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO ADOTA PET

#### 1. JUSTIFICATIVA

Há um grande número de animais (caninos e felinos) em situação de vulnerabilidade nas ruas do Recife. Muitos desses animais encontram-se nessa situação devido ao fato de terem sido abandonados por seus antigos tutores, que tomaram essa atitude irresponsável, criminosa e abjeta. Uma significativa parcela desses animais, também, já nascem nas ruas, resultado da reprodução descontrolada.

Paralelamente, o município do Recife possui apenas um local para onde todos os animais recolhidos podem ser encaminhados. O referido local é a Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, a GEVACZ só pode realizar o recolhimento e transporte de animais com relevância para a Saúde Pública, de acordo com a Portaria Nº 1.138, de maio de 2014, do Ministério da Saúde.

Entretanto, apesar dessa limitação de atuação da Secretaria de Saúde, a quantidade de caninos e felinos presentes na GEVACZ chegou ao seu limite máximo, principalmente devido ao fato de que poucos cidadãos têm conhecimento de que os referidos animais, após liberação do corpo técnico da Gerência, estão disponíveis para adoção.

Assim, a maior parte dos animais em situação de vulnerabilidade não são recolhidos pela GEVACZ, permanecendo durante anos nas ruas, muitas vezes sendo vítimas de maus-tratos e gerando, involuntariamente, possíveis problemas para a cidade.

Nesse sentido, ressalta-se o trabalho inegavelmente valioso das Organizações Não Governamentais Protetoras de Animais que atuam de forma sobremaneira importante, resgatando e mantendo sob sua tutela animais que encontram-se nas mais diversas condições, seja em situação de rua, vítimas de maus-tratos físicos, abandonados por seus antigos tutores ou diversas outras situações degradantes.

As ONGs possuem um papel fundamental para que centenas ou mesmo milhares de animais tenham a possibilidade e uma nova vida, encontrando um novo lar onde possuam o amor e respeito que merecem.

Portanto, diante do cenário apresentado, infere-se a necessidade da gestão de ampliar políticas públicas voltadas para essa situação.

Assim, a gestão municipal visualizou a problemática e já iniciou a ampliação de sua atuação no intuito de mitigar ou eliminar a problemática de animais em situação de rua, utilizando, inclusive, a Transformação Digital como um dos meios para tal.

Uma das atitudes que demonstra tal atuação foi a inclusão de um desafio voltado para a causa animal no E.I.T.A! Recife 2023, especificamente no 2º Ciclo de Inovação Aberta. O desafio intitula-se **“Como podemos reduzir o abandono de cães e gatos na cidade do Recife, identificando e registrando cada um deles de forma escalável e mudando a cultura da população no trato desses animais?”**. No momento atual, uma empresa já foi escolhida como vencedora do desafio e em breve será iniciada a fase de desenvolvimento do MVP.

Seguindo esse mesmo sentido, a gestão municipal decidiu novamente utilizar a tecnologia, que cresce de forma pujante nos serviços prestados pela Prefeitura do Recife, em mais soluções voltadas para os animais da nossa cidade. Assim, resolveu-se criar um projeto de adoção de cães e gatos que possui como foco central facilitar o acesso dos cidadãos aos animais, utilizando as tecnologias de infraestrutura digital desenvolvidas pela EMPREL como alicerce para tal.

De forma sintetizada, pode-se esclarecer que a adoção de caninos e felinos será intermediada através de um sítio eletrônico desenvolvido pela EMPREL. O site aloca as imagens e informações dos animais disponíveis para adoção, possibilitando, assim, que o cidadão realize um breve conhecimento prévio do animal que deseja adotar. Após a análise das informações disponíveis sobre os animais, os cidadãos podem solicitar a adoção dos mesmos. Nesse momento, a pessoa pode solicitar conhecer o animal por chamada de vídeo, facilitando o acesso ao animal, sem a necessidade do deslocamento até o local onde o cão ou gato encontra-se. Após a chamada de vídeo, onde também será realizada uma entrevista para concluir se o cidadão está apto a adotar o animal em questão, formaliza-se o processo

por meio de assinatura de um Termo de Responsabilidade e o animal finalmente poderá ir para um lar. Ressalta-se que, caso o cidadão deseje, o encontro com o animal poderá ser presencial e não por chamada de vídeo, dando a liberdade que a modalidade figital nos traz.

Observando-se esse cenário, encontra-se nesse projeto uma possibilidade na melhoria da qualidade de vida dos animais que encontram-se nas ONGs aguardando adoção bem como do serviço de adoção de cães e gatos oferecido pela Prefeitura da Cidade do Recife

## **2. PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. Para que haja execução do Chamamento para credenciamento de ONGs protetoras de animais, o objeto será dividido nas etapas apresentadas a seguir:

3.1.1. Disponibilização do projeto para conhecimento público.

3.1.1.1. Publicação do Edital de Chamamento Público Sem repasse Financeiro no Diário Oficial de Recife o qual poderá ser acessado através do site <https://dome.recife.pe.gov.br/dome/>, no dia 18 novembro de 2023, bem como no site [adotapet.recife.pe.gov.br](https://adotapet.recife.pe.gov.br), a partir do dia 20 de novembro de 2023

3.1.2. Preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação comprobatória descrita no item 6.3.1 deste Edital

3.1.2.1 O preenchimento do Formulário de Inscrição bem como o envio da documentação comprobatória deverá ser feita por meio do sítio eletrônico [adotapet.recife.pe.gov.br](https://adotapet.recife.pe.gov.br), no Card intitulado “Sou ONG e quero participar do projeto”, que encontra-se na página inicial do site, a qualquer tempo, a partir das 08:00h do dia 20 de novembro de 2023

3.1.2.1 O envio da documentação para inscrição indica a aceitação expressa das normas estabelecidas para este Credenciamento.

3.1.2.2 O não envio de qualquer dos documentos solicitados ou a falta de preenchimento de qualquer lacuna do formulário de inscrição impossibilitará a habilitação para o cadastramento.

3.3 A relação definitiva das ONGs habilitadas para participação no Projeto Adota Pet serão publicadas no sítio eletrônico [adotapet.recife.pe.gov.br](https://adotapet.recife.pe.gov.br)

#### **4. FORMA DE ATUAÇÃO**

Para a realização do projeto, será realizada ampla divulgação para conhecimento público de que os animais presentes no site [adotapet.recife.pe.gov.br](http://adotapet.recife.pe.gov.br) encontram-se aptos e disponíveis para adoção

Essa divulgação poderá ocorrer por meio de imprensa, mensagens de WhatsApp encaminhadas pelo número oficial da prefeitura do Recife, redes sociais bem como outras formas de divulgação consideradas adequadas.

Ao acessar o site, o cidadão terá acesso a um portal com fotos do pets aptos para adoção bem como com as principais informações sobre cada animal, como sexo, idade, raça, espécie e um pequeno histórico de vida do animal com pessoas ou animais, etc).

Para realizar a captura das imagens, será disponibilizado um mini tutorial em vídeo para cada ONG participante, para que as mesmas tenham melhor conhecimento de como realizar as fotografias dos animais da maneira mais adequada possível.

Em paralelo, a ONG necessitar fazer um levantamento com os principais dados de cada animal que encontra-se sob sua tutela e que deseja disponibilizar para adoção, com dados que constarão no Acordo de Colaboração que será assinado entre a Emprel e as ONGs participantes do projeto (como espécie, sexo, idade, porte, raça, dentre outros).

As informações dos pets e as respectivas fotos (no quantitativo de quatro) devem ser enviadas para a Emprel, por meio de uma área que será disponibilizada para cada ONG no site [adotapet.recife.pe.gov.br](http://adotapet.recife.pe.gov.br). O Sítio eletrônico ficará sob responsabilidade da EMPREL, entretanto as informações e imagens enviadas pelas ONGs serão de total responsabilidade das mesmas.

Após o cidadão visualizar um animal que deseje adotar ele solicitará a adoção no próprio site e, caso o animal encontre-se ainda disponível, será criada uma lista de até (03) três cidadãos que pretendam adotar o pet. Logo em seguida, o cidadão escolhe se deseja conhecer o animal por chamada de vídeo ou presencialmente, na sede da ONG, e recebe a confirmação da data e horário do encontro virtual ou presencial.

A ONG determinará previamente os dias e horários disponíveis para cada animal realizar a chamada de vídeo ou receber a visita do adotante e deverá inserir os dados na sua área do site. A ONG também deverá criar o Link para a realização da chamada de vídeo e disponibilizar para o cidadão, através do site [adotapet.recife.pe.gov.br](http://adotapet.recife.pe.gov.br)

Na data e horário determinados, um representante da ONG realizará a chamada de vídeo (ou receberá o cidadão) para apresentar o animal à pessoa que deseja adotá-lo bem como realizará uma entrevista para verificar se o cidadão possui os requisitos para ser o tutor do animal, autorizando a adoção. É de total responsabilidade da ONG determinar se o cidadão pode ou não pode adotar o animal que deseja, não havendo nenhuma interferência da EMPREL ou da Prefeitura do Recife.

Após o cidadão reafirmar que deseja adotar o animal e haver a confirmação de que o mesmo possui os requisitos para ser o futuro tutor, formaliza-se a adoção por meio do Termo de Responsabilidade.

Para finalizar a adoção, o novo tutor pode deslocar-se à ONG para pegar seu novo amigo ou, caso já tenha realizado a visita presencial, poderá levar o animal para seu novo lar.

Assim, ao serem adotados animais presentes no local, haveria a abertura de novas vagas para que outros cães e gatos que se encontram errantes na cidade pudessem ser recolhidos e ter a possibilidade de uma nova vida

### **3. ATIVIDADES DA EMPREL**

3.1. Disponibilizar área no sítio eletrônico [adotapet.recife.pe.gov.br](http://adotapet.recife.pe.gov.br) para cada ONG participante do projeto Adota Pet expor animais das espécies canina e felina para adoção, desde que os animais estejam de acordo com o disposto na Lei Estadual 16.536 de 09 de janeiro de 2019, particularmente em seu Art. 3º, § 4º e §5

3.2 Disponibilizar infraestrutura tecnológica para utilização de sistema para agendamento de realização de chamada de vídeo ou visita presencial na ONG, de acordo com o critério do cidadão que deseja adotar o animal

3.3 Disponibilizar o quantitativo de animais para cada ONG de maneira igualitária, ficando a critério da ONG participante a quantidade de animais da espécie canina e a quantidade de animais a espécie felina que a mesma deseja colocar para adoção

3.4 Caso entenda necessário, fiscalizar as áreas de atuação e atividades desenvolvidas pelas ONGs protetoras de animais credenciadas, apontadas por estes em seus formulários de inscrição.

3.5.2. Analisar e deliberar acerca das ocorrências registradas.

#### **4. COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. A comissão de julgamento de chamamento público será composta por representantes da Emprel para implementação deste projeto desde o recebimento das inscrições, análise e homologação dos inscritos e o julgamento das causas de exclusão e dos recursos interpostos.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. São integrantes deste Projeto Básico:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II - Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- d) Anexo IV - Declaração de adequação à lei geral de proteção de dados

Recife, 18 de novembro de 2023.

Bernardo D'Almeida

Presidente da EMPREL

## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ONG PROTETORA DE ANIMAIS

#### 1. Informações gerais

Nome da ONG:

CNPJ:

Endereço:

Telefone (fixo e celular):

E-mail:

Representante legal:

CPF do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### 2. Há quanto tempo a ONG se dedica à proteção animal?

#### 3. Em média, quantos procedimentos a ONG realiza por mês nas seguintes áreas de atuação?

3.1. Quantidade média mensal de resgate de animais

3.2. Quantidade média mensal de animais em Lar Temporário

3.3. Quantidade média mensal de cirurgias de castração de animais

3.4. Quantidade média mensal de adoção de animais

#### 4. Link de Rede social ou site da ONG, onde possa ser observado o trabalho realizado pela mesma em prol dos animais

Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;

Comprometo-me a fornecer a Emprel qualquer informação ou documentos solicitados, referentes aos procedimentos por mim realizados relativos ao objeto deste Edital;

Tenho conhecimento de que é vedado cobrar de terceiros, a qualquer título, pelos serviços prestados de forma gratuita pelo Projeto Adota Pet.

Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.

Declaro que encaminharei para adoção no projeto Adota Pet apenas animais (caninos e felinos) que estejam de acordo com o solicitado na Lei Estadual 16.536 de 09 de janeiro de 2019, particularmente em seu Art. 3º, § 4º e §5

Recife, ...../...../.....

.....

Nome e assinatura do Representante Legal da ONG.



## ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de cadastramento, que \_\_\_\_\_ a ONG....., CNPJ n....., foi declarado(a) INIDÔNEO(A) para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeira.

Recife, ...../...../.....

.....

Nome e assinatura do Representante Legal da ONG.

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º,  
INCISO XXXIII, DA CF/88**

ONG ....., inscrita no CNPJ

nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de  
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato  
ou evento superveniente que altere a atual situação.

\*Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Recife, ...../...../.....

.....

Nome e assinatura do Representante Legal da ONG



**ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Declaro, para os devidos fins, que (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., sediada no endereço .....  
por mim representada, está em conformidade e adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/29018).

Recife, ...../...../.....

.....

Nome e assinatura do representante legal da ONG